



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA**À SECONTA**

Para classificação contábil e, em seguida, à SEPROG, para informar a disponibilidade orçamentária.

Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP (doc. nº 1199785), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, *inciso II* da Lei 8.666/93, indicando para a contratação pleiteada, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa **Confecção de Bandeiras Stores Ltda.**, no valor unitário de R\$240,00 e total de **R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

Após, à **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral

ROBELZA ROCHA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha**, Secretário, em 05/08/2020, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1199812** e o código CRC **317A2868**.